



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 524/2021.

Altera os artigos 1º e 2º da lei 402/2015 que trata sobre a remuneração dos cargos de Direção e Vice-Direção das Unidades Escolares Municipais, para não integrantes do quadro de servidores do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 1º e 2º da lei 402/2015, concedendo reajuste salarial a classe que menciona, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º - Fixa a remuneração para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares Municipais, para não integrantes do quadro de servidores do magistério, conforme tabela abaixo:” (NR)

DIRETOR	
Nível I	R\$: 2.000,00
Nível II	R\$: 1.700,00
Nível III	R\$: 1.400,00

VICE-DIRETOR	
Nível I	R\$: 1.500,00
Nível II	R\$: 1.400,00
Nível III	R\$: 1.200,00

Parágrafo único - Para o exercício das funções dos cargos de que trata o caput deste artigo, é exigido a formação de nível superior na área de educação.

“Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Nível I, compreende a atividade laborativa realizada em unidade escolar com número superior a 300 alunos;

II – Nível II, compreende a atividade laborativa realizada em unidade escolar com número de até 299 alunos;

III – Nível III, compreende a atividade laborativa realizada em unidade escolar com número de até 99 alunos.” (NR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 22 de Dezembro de 2021.



Pedro Caetano Sobrinho
Prefeito Municipal